L E I Nº18/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a contratar técnico especializado para perícia contábil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o Bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, MARCOS DE LUCAS PANOXIN, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade, nº 4.079, para realizar uma perícia contábil na carteira de pavimentação asfáltica, do Departamento de Serviços Urbanos, desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas com a presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Ncr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 1969

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL